



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA UNIÃO EUROPEIA

*Aquisição de equipamentos para evolução tecnológica
da infraestrutura existente no Município do Funchal*

PROGRAMA DE CONCURSO



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Concurso Público Internacional para Aquisição de equipamentos para evolução tecnológica da infraestrutura existente no Município do Funchal, conforme descrito na cláusula 1.ª do caderno de encargos

2 - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município do Funchal, Pessoa Coletiva de Direito Publico 511217315, Localizada na Praça do Município 9004-512 Funchal, telefone geral 291 211 000, fax geral 291 211 009 e plataforma eletrónica a utilizar <http://www.acingov.pt>.

3 - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por Despacho datado de 13 agosto de 2021 pelo Senhor Presidente do Município do Funchal, Miguel Silva Gouveia, no uso de competência própria ou delegada por deliberação da Câmara Municipal do Funchal, datada de 03 de junho de 2019, publicitado através do Edital número 249/2019 e publicado em edital nos lugares de estilo e no Diário de Notícias aos 04 dias de junho do mesmo ano.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento tem como fundamento o critério do valor, nos termos conjugados do artigo 16.º n.ºs 1, alínea a) e 2, alínea e), artigos 17.º, 18.º e Artigo 20.º, n.º 1, alínea a), todos do CCP e ainda do artigo 4.º n.º 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, nas suas atuais redações.

5 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA A PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.

6 - PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

Não é fixado preço ou custo anormalmente baixo.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

7 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes elementos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP);
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 - O **preço total da proposta**, em algarismos e por extenso, e sem incluir o IVA, indicando a taxa de IVA a aplicar;
 - Valores (preços) detalhados em conformidade com os critérios de desempate, definidos para cada lote, nomeadamente os **preços unitários da totalidade dos produtos** em algarismos, e sem incluir o IVA, conforme **Anexo II** do presente programa;
 - O preço total da proposta e preço total por lote, em algarismos e por extenso, e sem incluir o IVA, indicando a taxa de IVA a aplicar;
- c) Entregar, junto com as propostas, as fichas técnicas dos equipamentos a fornecer e que são objeto do contrato, nomeadamente, os equipamentos de rede que constituem o Lote 1, equipamentos de Segurança e Email que constituem o Lote 2 e os equipamentos de Datacenter que constituem o Lote 3, de acordo com a “**Descrição dos Modelos de Referência para Características Técnicas**” que faz parte do anexo técnico.

8 - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

8.1- A entrega dos documentos que constituem a proposta será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico **<https://www.acingov.pt>**

8.2- Os concorrentes deverão assinar todos os documentos da proposta com assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art.º 54 da Lei 96/2015 de 17 de agosto.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

8.3- Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

8.4 - As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa ou em língua inglesa, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

8.5 - Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos representantes legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do artigo 3.º n.º 2 do Decreto-Lei N.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de exclusão da proposta, nos termos do artigo 146.º n.º 2 alínea I) do Código dos Contratos Públicos.

8.6 - Em cumprimento do disposto no artigo 54.º n.º 7 da Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o documento seja assinado com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão), deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).

Atenção: Nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinado por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por um administrador ou gerente, o



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a sociedade.

8.7 - Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetam.

8.8 - Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

8.9 - Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem.

9 - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

9.1 - O Processo de Concurso encontra-se patente na Divisão de Contratação Pública - Praça do Município 9004-512 Funchal, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente (das 9:30h às 12:30h e das 14:00h às 17:00h) todos os dias desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

9.2 - O presente procedimento, está integralmente disponibilizado de forma gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública acingov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

10 - ESCLARECIMENTO, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTAIS

10.1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>

10.2 - No mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

10.3 - Os esclarecimentos a que se refere o ponto 11.1 são prestados por escrito, pelo Júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>

10.4 - O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões, considerando-se rejeitados todos os que até ao termo do 2º terço do prazo de entrega de propostas, não sejam por ele expressamente aceites.

10.5 - O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no parágrafo anterior, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

11 - ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS, OFICIOSAMENTE

11.1 - A entidade adjudicante pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos até ao 2º terço do prazo de entrega de propostas.

11.2 - Para além do prazo referido no ponto anterior, quaisquer retificações de erros e omissões ou esclarecimentos oficiosos, obrigam à prorrogação do prazo de entrega de



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

propostas, por prazo equivalente ao do atraso verificado, e à publicação de aviso no Diário da República sendo caso disso.

11.3 - Quando as retificações ou aceitação de erros ou omissões implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo para apresentação de propostas será prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde a publicação do anúncio do concurso até à comunicação das retificações ou à publicação da decisão de aceitação de erros ou omissões.

11.4 - A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado por período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

12 - LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, até às 17 horas do 36.º (trigésimo sexto) dia a contar da data de envio para publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia nos termos do artigo 136.º do CCP.

13 - PRAZO PARA MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

14 - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto ou parte dele.

15 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DESEMPATE



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

15.1 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, tendo em conta o mais baixo preço nos termos do artigo 74 n.º 1 alínea b) do CCP.

15.2 - Critérios de desempate: Em caso de haver propostas com o mesmo preço, a adjudicação será determinada em termos comparativos com base no valor mais baixo, nos seguintes critérios pela seguinte ordem:

- **Lote 1 - Equipamentos de rede:**

Preço dos “1.1 - Switch - Tipo 1”;

Preço dos “1.2 - Switch - Tipo 2”;

Preço dos “1.3 - Switch - Tipo 3”.

- **Lote 2 – Equipamentos de Segurança e Email:**

Preço da “ESA C195 Email Security Appliance”;

- **Lote 3 – Equipamentos de Datacenter:**

Preço dos “1 - switches unificados de 10/25/40/100 GbE”;

Preço dos “2 - Chassis adicional de blades”;

Preço dos “3 - Servidores do tipo blade compatíveis com o chassis novo”;

15.3 - Se ainda assim havendo ainda assim duas ou mais propostas de igual preço ponderado será adjudicada a proposta do concorrente, que na sequência de sorteio por bolas numeradas retirar a bola numerada com o número 1 (um).

O sorteio será efetuado nos termos que se seguem:

- a) A data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias;
- b) Ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;
- c) O júri numera as bolas de acordo com o número de propostas empatadas.
- d) As bolas são inseridas num saco opaco.
- e) As bolas serão depois retiradas em 2 fases.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Uma:- Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação para efeitos de retirar as bolas na 2ª fase. A ordenação corresponde ao número da bola.

f) As bolas são novamente introduzidas no saco.

Duas:- Nesta segunda fase, cada um dos concorrentes pela ordem já determinada na primeira fase retira uma bola.

g) A ordenação das propostas objeto do sorteio, corresponderá aos números das bolas de cada concorrente.

h) Será feita uma ata do sorteio, a assinar por todos os concorrentes presentes e pelos membros do Júri. Havendo recusa de assinatura far-se-á menção na ata.

16 - MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

17 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

Ao adjudicatário será solicitado os seguintes documentos de habilitação no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação:

- a) Declaração nos termos do **Anexo I-M** a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
- b) Na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, em relação ao último exercício económico, o Anexo C da declaração periódica de rendimentos (modelo n.º 22); a declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) e DMR; o Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) e o Anexo R do IVA.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

- i - A documentação referida nesta alínea deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato a autorização do contraente público á subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do co-contratante.
- ii - Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86º do CCP, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e ou subcontratado nos termos dos números 2 e 3 do artigo 7.º do DLR n.º 34/2008/M de 14 de agosto-versão atualizada.
- iii - O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.
- iv - Quando o adjudicatário tenha declarado nos termos do ponto anterior (iii) que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Orgânica n.º 1/2007 de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 7.º do DLR n.º 34/2008/M de 14 agosto-versão atualizada.
- c) Cópia do Certificado do Registo Criminal dos Gerentes/Administradores e da adjudicatária.
- d) Cópia da Certidão da Segurança Social com situação contributiva regularizada ou autorização para consulta on-line.
- e) Cópia da Certidão das Finanças em como não é devedor à Fazenda Publica por Contribuições e Impostos ou autorização para a consulta on-line.
- f) Código da certidão permanente ou a certidão do registo comercial da empresa.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

g) Identificação completa (através de informação do cartão do cidadão e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.

h) **Comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE)**, devendo para o efeito ser disponibilizado o respetivo código de acesso, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 3.º da Portaria 200/2019, de 28 de junho.

Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

18 - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

18.1 - O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de **10 dias** a contar da notificação da adjudicação.

18.2 - É de **3 dias** o prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados para o efeito do art.º 132 nº 1 alínea g) do código dos contratos públicos.

19 - DADOS PESSOAIS

19.1 - Os dados pessoais a que o concorrente tenha acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

19.2 – O concorrente compromete-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

20 - CAUÇÃO

Não haverá lugar a prestação de caução, nos termos do CCP.

21 - ENCARGOS

21.1 - As despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta são da responsabilidade do concorrente.

21.2 - As eventuais despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante.

22 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente Programa de Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos Decreto Lei 18/2008 de 29 De janeiro, adaptação à Região Autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional Nº 34/2008/M de 14 de agosto de 2008, ambos na sua atual redação.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Anexo II-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação]

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Anexo II

Modelo de declaração preços*

	Identificação	Descrição dos Modelos de Referência para Características Técnicas (do tipo ou equivalente nos termos do artigo 49.º do CCP)	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 1 – Equipamentos de rede	1.1 - Switch - Tipo 1	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G com Módulo de Stack	2		
	1.2 - Switch - Tipo 2	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G	8		
	1.3 - Switch - Tipo 3	Cisco Catalyst 9200L 24 ports full PoE+ 4x1G	6		
	1.4 - Switch - Tipo 4	Cisco Catalyst 1000 8 Port POE 2x1G	10		
	2.1 - Controladora WIFI	Cisco Catalyst 9800-L Wireless Controller_Fiber Uplink	2		
		Licenciamento para as AP's existentes	35		
	3.1 - Access Points	Access Points 9105 AX	50		
	3.2 - Access Points	802.11ac W2 Value Outdoor AP	1		
LOTE 2 - Equipamentos de Segurança e Email	4 - Equipamentos de Segurança e Email	ESA C195 Email Security Appliance	2		
LOTE 3 - Equipamentos de Data Center	5 - Equipamentos de Data Center	1 - switches unificados de 10/25/40/100 GbE (ou 2 switches Ethernet e 2 switches Fibre Channel)	2		
		2 - Chassis adicional de blades	1		
		3 - Servidores do tipo blade compatíveis com o chassis novo	6		
		4 - Solução de gestão central de monitorização e orquestração da solução a propor	Licenciamento para as 6 blades novas e para 6 blades		



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

			existentes, 12 no total		
		5 - Discos UCS C3000 4TB NL- SAS 7200 RPM 12Gb HDD w Carrier- Top Load	28		

Apresentar:

- Preço total de cada lote (por extenso)
- Preço total da proposta (por extenso)

*** Os valores apresentados são excluídos de IVA.**